



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2021.

DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CIDADE DE SANTO ANASTÁCIO, NOS TERMOS DO QUE DETERMINA A LEI FEDERAL N.º 13.019/14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Princípio da Legalidade previsto no art. 37, da Constituição Federal, o que determina que a Administração Pública pode fazer apenas o que a lei permite;

Considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 13019/14, de 31 de julho de 2014, que dispõe em seu preâmbulo sobre estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando Finalmente o disposto nos artigos 2º, VI e 35, inciso V, alínea “g”, da Lei 13019/14, que dispõe sobre a nomeação do gestor da parceria firmada entre a Fazenda Pública e Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado o servidor abaixo descrito para ser o Gestor da parceria a ser firmada, por meio de Termo de Fomento, entre o Município de Ribeirão dos Índios e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Cidade de Santo Anastácio, nos termos do que determinam os artigos 2º, VI, 35, inciso V, alínea “g”, da Lei 13019/14.

1 — Marlene Alves Rocha Duarte, CPF: nº 097.417.408-40.

Art. 2º- O servidor não será remunerado para exercer esta atribuição.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios-SP, 20 de janeiro de 2021.

Este (a) Decreto nº 008/2021 foi afixado (a)
no Atrio da Prefeitura Municipal
no dia 20 de janeiro de 2021
Ribeirão dos Índios, 20/01/21

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Chefia de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 20 de janeiro de 2021.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL – **INFORME NEWS**

DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/01/2021.

PÁGINA: 06

ASSUNTO: DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2021.

DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2021.
DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CIDADE DE SANTO ANASTÁCIO, NOS TERMOS DO QUE DETERMINA A LEI FEDERAL N.º 13.019/14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Princípio da Legalidade previsto no art. 37, da Constituição Federal, o que determina que a Administração Pública pode fazer apenas o que a lei permite;

Considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 13019/14, de 31 de julho de 2014, que dispõe em seu preâmbulo sobre estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando Finalmente o disposto nos artigos 2º, VI e 35, inciso V, alínea "g", da Lei 13019/14, que dispõe sobre a nomeação do gestor da parceria firmada entre a Fazenda Pública e Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado o servidor abaixo descrito para ser o Gestor da parceria a ser firmada, por meio de Termo de Fomento, entre o Município de Ribeirão dos Índios e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Cidade de Santo Anastácio, nos termos do que determinam os artigos 2º, VI, 35, inciso V, alínea "g", da Lei 13019/14.

1 -- **Marlene Alves Rocha Duarte**, CPF: n.º 097.417.408-40.

Art. 2º- O servidor não será remunerado para exercer esta atribuição.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios-SP, 20 de janeiro de 2021.

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Chefia de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 20 de janeiro de 2021.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE